



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de janeiro de 2021, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.035/2020, de 11/08/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de maio de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de maio de 2021, às 13:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13 de maio de 2021, às 13:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.035/2020, estabeleceu a **redução pela metade, dos prazos**, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.**

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 - Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.180-000, telefone: (88) 3566-1010.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.305.0019.1.008	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bilcompras.com**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **bilcompras.com**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bilcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no site eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/ME;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bilcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os lances ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **chat de mensagem**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Para as licitações realizadas no âmbito da Lei nº 13.979/2020, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma, no prazo de 1 (um) dia útil (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**), contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias (**prazo reduzido, Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/2020**) para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site **bilcompras.com**, ou pelo e-mail **cpl@juazeiro.ce.gov.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



20.2. O licitante que vier a se sagrar vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado para a competente análise da Secretaria Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

20.2.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação feita por parte da Secretaria, na sede desta ou em local definido pela mesma.

20.2.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise, até a aprovação por parte da Secretaria.

20.2.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

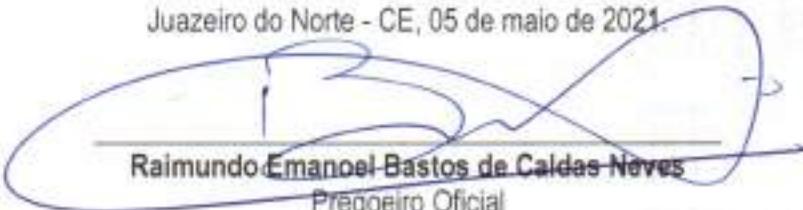
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de maio de 2021.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves

Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da Pandemia do Covid-19 que aflije todo o mundo, o Brasil vem adotando campanha de vacinação nacional para combate aos males provocados pelo coronavírus (Sars Cov-2).

2.2 - Neste sentido, segundo o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, da Secretaria de Vigilância em Saúde - do Ministério da Saúde, dentro do PNI - Programa Nacional de imunização criado pela Lei federal Nº 6.259 de 30/10/1975 e do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica - SNVE constituído pelo decreto Nº 78.321 de 12/08/1976, estabelece que é Responsabilidade da Esfera Municipal:

2.2.1 - Coordenação e a execução das ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo vacinação de rotina, estratégias especiais (como CAMPANHAS E VACINAÇÕES DE BLOQUEIO) e a Notificação e Investigação de EVENTOS ADVERSOS e óbitos temporalmente associados à vacinação;

2.2.2 - Gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos;

2.2.3 - Descarte e a destinação final de frascos, seringas, agulhas e outros descartáveis, utilizados;

2.2.4 - A GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO do PNI, incluindo a Coleta, o Processamento, a Consolidação e a Avaliação da quantidade dos dados provenientes das Unidades Notificadoras, bem como a Transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às Unidades Notificadoras;

2.3 - Considerando as responsabilidades municipais estabelecidas pela legislação e normativas;

2.4 - Considerando os acontecimentos amplamente divulgados referentes às falhas de controle, erros cometidos, vacinas não aplicadas, dentre tantos outros;

2.5 - Considerando o volume de logística e trato de dados, bem como a excessiva geração de arquivos materiais (papéis) sujeitos à auditorias e buscas;

2.6 - Considerando a necessidade de reduzir os impactos ambientais gerados pelo consumo de papéis, tintas, etc;

2.7 - Considerando a necessidade de reduzir o retrabalho, os erros documentais e estatísticos, bem como os custos operacionais;

2.8 - Gerou a necessidade de acompanhamento em tempo real da campanha de vacinação COVID-19, com os controles das doses recebidas e aplicadas, agilidade de coleta de dados e registro de documentos de forma digital, possibilidade de auditoria em tempo real, controle de grupos de vacinação, garantir as prioridades estabelecidas na campanha da Prefeitura, prevenção contra fraudes no momento da aplicação da vacina, com registro digital e melhoria no trato de dados.

2.9 - Diante do cenário, das dificuldades operacionais inerentes à campanha de vacinação e das responsabilidades imputadas ao agente público municipal, no sentido do melhor atendimento à população, resultou na necessidade urgente de contratar Licença de Uso de Aplicativo que assessorasse operacionalmente e garanta a precisa e necessária GESTÃO da Campanha de IMUNIZAÇÃO no âmbito do município de Juazeiro do Norte/Ce.

3 - OBJETIVO

3.1 - Atender às necessidades de Gestão da Campanha de Imunização no Município de Juazeiro do Norte/CE, em consonância com as normativas e legislação vigente, de forma a: Gerar controle digital do processo de vacinação, a proporcionar redução automática dos custos operacionais e dos impactos ambientais, tais como, Papel, tinta, eletricidade, tempo e mão-de-obra. Deverá reduzir os contatos interpessoais e tempo nas coletas de dados. Também, como o APP deve proporcionar a gestão das ações nas unidades notificadoras à distância, com total controle das respectivas obrigações documentais, agilizará o processo de envio dos dados, removendo o trabalho manual de informar os dados da vacina e do cidadão, com isso podendo analisar e buscar os dados de forma digital, tanto para estudos e análise, quanto para auditorias, quando e se for precisa. Em resumo, o objetivo de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 328

proporcionar total Gestão da campanha de Imunização, com segurança, responsabilidade ambiental e redução de custos.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : LOTE 01 - APLICATIVO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Prazo de execução	Valor unitário (Por habitante)	Valor Total
0001	Licença de Uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização no município de Juazeiro do Norte/CE, (a) REQUISITOS MÍNIMOS DE USABILIDADE Aparelho Android com versão superior a 6.0; Conexão de Dados remotos, como Wifi, 3G, 4G ou superior; Acesso ao backoffice através de conexão à internet, como Pc's, SmartPhones, Tablets e etc.b) (b) REQUISITOS TÉCNICOS NÃO-FUNCIONAIS Utilização de certificado SSL/Https Utilização de Firewall no servidor nuvem; Proteção contra injeção de SQL; Proteção contra script entre site; Proteção contra-ataques comuns na Web, como injeção de comandos, solicitações HTTP indesejadas, divisão de resposta HTTP e inclusão de arquivo remoto; Proteção contra violações de protocolo HTTP; Proteção contra anomalias de protocolo HTTP, como ausência de cabeçalhos de agente de usuário do host e de aceitação; Proteção contra rastreadores e scanners; Detecção de configurações incorretas de aplicativos comuns (por exemplo, Apache e IIS); Limites de tamanho de solicitação configuráveis com limites inferiores e superiores. As listas de exclusões permitem a você omitir certos atributos de solicitação de uma avaliação do WAF. Um exemplo comum são os tokens inseridos do Active Directory que são usados para autenticação ou campos de senha. Crie regras personalizadas para atender às necessidades específicas dos seus aplicativos. Filtre o tráfego pela geografia para permitir ou impedir que determinados países/regiões tenham acesso a seus aplicativos. (versão prévia) Proteja seus aplicativos de bots com o conjunto de regras de mitigação de bots. (versão prévia) Inspecionar JSON e XML no corpo da solicitação; Servidor de alta disponibilidade nuvem comprovada; Criptografia de envio e recebimento de dados no APP ponta a ponta; Disponibilidade de tempo de uso do APP com base na LGPD; Declaração de Privacidade de dados na LGPD (c) REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS Gestão de Acesso ao APP/Gestão. - O perfil deverá administrar telas de acesso, usuários, perfis e funcionalidades que poderão ser utilizadas e quais informações poderão ser acessadas. - Deverá gerenciar os recebimentos das vacinas, lotes e validade, além da gestão de doses a serem injetadas com respectivos prazos; - Alertar os Usuários da Prefeitura sobre a não vacinação e vacinação dos cidadãos, através de Ferramentas como WhatsApp, SMS ou e-mail; - Gestão dos locais de vacinação em tempo real, com controle via Mapa, além da associação/gestão dos responsáveis pela vacinação, exigindo os dados necessários para execução da atividade; - Gestão de Grupos de Vacinação, para total controle de prioridade na campanha referida; - Acompanhamento em tempo real, das doses aplicadas, documentos necessários apresentados, com a respectiva emissão da carteira virtual do cidadão; - Acompanhamento dos lotes e validades de cada cidadão imunizado, com foto da aplicação, documento de identificação com CPF e foto, Documento comprobatório para vacinação, registro fotográfico do recipiente aplicado; - Geração da planilha com todos os dados registrados no padrão do Ministério da Saúde, em tempo real; - Alerta ao cidadão, da data de retorno caso necessário, aviso de não comparecimento. - API para possíveis integrações com softwares de terceiros para captura de dados necessários a Prefeitura. - Aplicativo Android deverá permitir acesso mediante login e senhas individuais, para os usuários que irão executar a vacinação; - Controlar o processo de vacinação contendo as seguintes informações: CPF, NOME, Data nascimento, telefone, declarações, vacina aplicada, com total garantia de utilização da mesma na próximas doses se necessário; -	UND (Habitantes)	276264	12 meses	0,90	248.638,60



App com gestão de permissões a função e locais de vacinação; - Registro de fotos e documentos obrigatórios para vacinação; - Rastreamento via gps; - Controle de CNS; - Controle de Grupos de vacinação; - Implementações/adequações futuras conforme modificações obrigatórias pelo ministério da saúde; - Dispor de Manutenção do serviço com garantia de disponibilidade de pelo menos 99,99%, com percentual de, bem como, suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas na operacionalização do software; - Correções de falhas/bugs sem custos adicionais; - Treinamentos e capacitações para uso da plataforma; - Disponibilizar documentações em formato digital ou impresso dos artefatos de usabilidade do software como manuais de uso e vídeos aulas; - Disponibilizar o plano de implantação e acompanhar a implantação do sistema; - Garantir a salvaguardas dos dados e fornecer a qualquer tempo cópia deste em formato digital para efeito de comprovação e auditorias futuras; - Disponibilizar relatórios para controle de auditoria municipal e demais órgãos de controle					
Total:					248.637,60

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 248.637,60 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores ao valor constante no orçamento acima.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO - REQUISITOS

5.1 - REQUISITOS MÍNIMOS DE USABILIDADE

- 5.1.1 - Aparelho Android com versão superior a 6.0;
- 5.1.2 - Conexão de Dados remotos, como Wifi, 3G, 4G ou superior;
- 5.1.3 - Acesso ao backoffice através de conexão à internet, como Pc's, SmartPhones, Tablets e etc.

5.2 - REQUISITOS TÉCNICOS NÃO-FUNCIONAIS

- 5.2.1 - Utilização de certificado SSL/Https
- 5.2.2 - Utilização de Firewall no servidor nuvem;
- 5.2.3 - Proteção contra injeção de SQL.
- 5.2.4 - Proteção contra script entre site.
- 5.2.5 - Proteção contra-ataques comuns na Web, como injeção de comandos, solicitações HTTP indesejadas, divisão de resposta HTTP e inclusão de arquivo remoto.
- 5.2.6 - Proteção contra violações de protocolo HTTP.
- 5.2.7 - Proteção contra anomalias de protocolo HTTP, como ausência de cabeçalhos de agente de usuário do host e de aceitação.
- 5.2.8 - Proteção contra rastreadores e scanners.
- 5.2.9 - Detecção de configurações incorretas de aplicativos comuns (por exemplo, Apache e IIS).
- 5.2.10 - Limites de tamanho de solicitação configuráveis com limites inferiores e superiores.
- 5.2.11 - As listas de exclusões permitem a você omitir certos atributos de solicitação de uma avaliação do WAF.
- 5.2.12 - Um exemplo comum são os tokens inseridos do Active Directory que são usados para autenticação ou campos de senha.
- 5.2.13 - Crie regras personalizadas para atender às necessidades específicas dos seus aplicativos.
- 5.2.14 - Filtre o tráfego pela geografia para permitir ou impedir que determinados países/regiões tenham acesso a seus aplicativos. (versão prévia)
- 5.2.15 - Proteja seus aplicativos de bots com o conjunto de regras de mitigação de bots. (versão prévia)
- 5.2.16 - Inspeccionar JSON e XML no corpo da solicitação.
- 5.2.17 - Servidor de alta disponibilidade nuvem comprovada.
- 5.2.18 - Criptografia de envio e recebimento de dados no APP ponta a ponta.
- 5.2.19 - Disponibilidade de termo de uso do APP com base na LGPD
- 5.2.20 - Declaração de Privacidade de dados na LGPD

5.3 - REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS



- 5.3.1 - Gestão de Acesso ao APP/Gestão.
- 5.3.1.1 - O perfil deverá administrar telas de acesso, usuários, perfis e funcionalidades que poderão ser utilizadas e quais informações poderão ser acessadas.
- 5.3.1.2 - Deverá gerenciar os recebimentos das vacinas, lotes e validade, além da gestão de doses a serem injetadas com respectivos prazos;
- 5.3.1.3 - Alertar os Usuários da Prefeitura sobre a não vacinação e vacinação dos cidadãos, através de Ferramentas como WhatsApp, SMS ou e-mail;
- 5.3.1.4 - Gestão dos locais de vacinação em tempo real, com controle via Mapa, além da associação/gestão dos responsáveis pela vacinação, exigindo os dados necessários para execução da atividade;
- 5.3.1.5 - Gestão de Grupos de Vacinação, para total controle de prioridade na campanha referida;
- 5.3.1.6 - Acompanhamento em tempo real, das doses aplicadas, documentos necessários apresentados, com a respectiva emissão da carteira virtual do cidadão;
- 5.3.1.7 - Acompanhamento dos lotes e validades de cada cidadão imunizado, com foto da aplicação, documento de identificação com CPF e foto, Documento comprobatório para vacinação, registro fotográfico do recipiente aplicado;
- 5.3.1.8 - Geração da planilha com todos os dados registrados no padrão do Ministério da Saúde, em tempo real;
- 5.3.1.9 - Alerta ao cidadão, da data de retorno caso necessário, aviso de não comparecimento.
- 5.3.1.10 - API para possíveis integrações com softwares de terceiros para captura de dados necessários a Prefeitura.
- 5.3.1.11 - Aplicativo Android deverá permitir acesso mediante login e senhas individuais, para os usuários que irão executar a vacinação;
- 5.3.1.12 - Controlar o processo de vacinação contendo as seguintes informações: CPF, NOME, Data nascimento, telefone, declarações, vacina aplicada, com total garantia de utilização da mesma na próximas doses se necessário;
- 5.3.1.13 - App com gestão de permissões a função e locais de vacinação;
- 5.3.1.14 - Registro de fotos e documentos obrigatórios para vacinação;
- 5.3.1.15 - Rastreamento via gps;
- 5.3.1.16 - Controle de CNS;
- 5.3.1.17 - Controle de Grupos de vacinação;
- 5.3.1.18 - Implementações/adequações futuras conforme modificações obrigatórias pelo ministério da saúde;
- 5.3.1.19 - Dispor de Manutenção do serviço com garantia de disponibilidade de pelo menos 99,99%, com percentual de, bem como, suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas na operacionalização do software;
- 5.3.1.20 - Correções de falhas/bugs sem custos adicionais;
- 5.3.1.21 - Treinamentos e capacitações para uso da plataforma;
- 5.3.1.22 - Disponibilizar documentações em formato digital ou impresso dos artefatos de usabilidade do software como manuais de uso e vídeos aulas;
- 5.3.1.23 - Disponibilizar o plano de implantação e acompanhar a implantação do sistema;
- 5.3.1.24 - Garantir a salvaguardas dos dados e fornecer a qualquer tempo cópia deste em formato digital para efeito de comprovação e auditorias futuras;
- 5.3.1.25 - Disponibilizar relatórios para controle de auditoria municipal e demais órgãos de controle;
- 5.4 - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA FORNECIDO PELO CONTRATADO**
- 5.4.1 - Servidor nuvem com mínimo de 1 D4a v4 (4 vCPUs, 16 GB de RAM);
- 5.4.2 - Discos com Blobs de página, padrão, redundância LRS, finalidade geral V2, capacidade de 2 TB, 1.000 operações para discos não gerenciados, 0 operações de gravação para blobs de página, 0 unidades de IO adicionais de gravação, 0 operações de leitura para blobs de página, 0 leitura adicional Unidades de E / S, 0 Operações de exclusão para Blobs de página
- 5.4.3 - Camada de firewall de aplicativo da Web, tamanho médio da instância: 1 Gateway horas instância (s) x 730 horas, 0 GB Unidade (s) processada (s) de dados, 5 GB unidade (s) de zona
- 5.4.4 - Redundância LRS, Rotação diária média moderada, 1 TB Média de dados de backup mensal, 1 TB Média de dados mensais de uso de instantâneos
- 5.4.5 - Alta Disponibilidade de uso;



5.5 - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA FORNECIDO PELO CONTRATANTE

5.5.1 - Tablets ou SmartPhones com conectividade a internet com no mínimo de 25MB

5.5.2 - Computadores, tablets ou SmartPhones para utilização do BackOffice de Gestão.

5.6 - REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

5.6.1 - Liberação de API XML/JSON com exportação dos dados para utilização de Software de terceiros, com chave de Acesso e documentação;

5.7 - REQUISITOS LEGAIS

5.7.1 - App precisa estar com os termos de uso;

5.7.2 - Termo de sigilo de dados na LGPD;

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

8 - ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.305.0019.1.008	3.3.90.39.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento dos produtos/serviços.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 36

impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de MAIO de 2021

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I; caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - APLICATIVO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Prazo de execução	Valor unitário (Por habitante)	Valor Total
01	Licença de Uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização no município de Juazeiro do Norte/CE. (a) REQUISITOS MÍNIMOS DE USABILIDADE Aparelho Android com versão superior a 6.0; Conexão de Dados remotos, como Wifi, 3G, 4G ou superior; Acesso ao backoffice através de conexão à internet, como Pc's, Smartphones, Tablets e etc.) (b) REQUISITOS TÉCNICOS NÃO-FUNCIONAIS Utilização de certificado SSL/Https Utilização de Firewall no servidor nuvem; Proteção contra injeção de SQL; Proteção contra script entre site, Proteção contra-ataques comuns na Web, como injeção de comandos, solicitações HTTP indesejadas, divisão de resposta HTTP e inclusão de arquivo remoto, Proteção contra violações de protocolo HTTP, Proteção contra anomalias de protocolo HTTP, como ausência de cabeçalhos de agente de usuário do host e de aceitação; Proteção contra rastreadores e scanners; Detecção de configurações incorretas de aplicativos comuns (por exemplo, Apache e IIS). Limites de tamanho de solicitação configuráveis com limites inferiores e superiores. As listas de exclusões permitem a você omitir certos atributos de solicitação de uma avaliação do WAF. Um exemplo comum são os tokens inseridos do Active Directory que são usados para autenticação ou campos de senha. Crie regras personalizadas para atender às necessidades específicas dos seus aplicativos. Filtre o tráfego pela geografia para permitir ou impedir que determinados países/regiões tenham acesso a seus aplicativos. (versão prévia) Proteja seus aplicativos de bots com o conjunto de regras de mitigação de bots. (versão prévia) Inspeccionar JSON e XML no corpo da solicitação. Servidor de alta disponibilidade nuvem comprovada. Criptografia de envio e recebimento de dados no APP ponta a ponta. Disponibilidade de termo de uso do APP com base na LGPD Declaração de Privacidade de dados na LGPD (c) REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS Gestão de Acesso ao APP/Gestão. - O perfil deverá administrar telas de acesso, usuários, perfis e funcionalidades que poderão ser utilizadas e quais informações poderão ser acessadas. - Deverá gerenciar os recebimentos das vacinas, lotes e validade, além da gestão de doses a serem injetadas com respectivos prazos; - Alertar os Usuários da Prefeitura sobre a não vacinação e vacinação dos cidadãos, através de Ferramentas como WhatsApp, SMS ou e-mail; - Gestão dos locais de vacinação em tempo real, com controle via Mapa, além da associação/gestão dos responsáveis pela vacinação, exigindo os dados necessários para execução da atividade; - Gestão de Grupos de Vacinação, para total controle de prioridade na campanha referida; - Acompanhamento em tempo real, das doses aplicadas, documentos necessários apresentados, com a respectiva emissão	UND (Habitantes)	276264	12 meses		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 38 41

<p>da carteira virtual do cidadão; - Acompanhamento dos lotes e validades de cada cidadão imunizado, com foto da aplicação, documento de identificação com CPF e foto, Documento comprobatório para vacinação, registro fotográfico do recipiente aplicado; - Geração da planilha com todos os dados registrados no padrão do Ministério da Saúde, em tempo real; - Alerta ao cidadão, da data de retorno caso necessário, aviso de não comparecimento. - API para possíveis integrações com softwares de terceiros para captura de dados necessários a Prefeitura. - Aplicativo Android deverá permitir acesso mediante login e senhas individuais, para os usuários que irão executar a vacinação; - Controlar o processo de vacinação contendo as seguintes informações: CPF, NOME, Data nascimento, telefone, declarações, vacina aplicada, com total garantia de utilização da mesma na próximas doses se necessário; - App com gestão de permissões a função e locais de vacinação; - Registro de fotos e documentos obrigatórios para vacinação; - Rastreamento via gps; - Controle de CNS; - Controle de Grupos de vacinação; - Implementações/adequações futuras conforme modificações obrigatórias pelo ministério da saúde; - Dispor de Manutenção do serviço com garantia de disponibilidade de pelo menos 99,99%, com percentual de, bem como, suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas na operacionalização do software; - Correções de falhas/bugs sem custos adicionais; - Treinamentos e capacitações para uso da plataforma; - Disponibilizar documentações em formato digital ou impresso dos artefatos de usabilidade do software como manuais de uso e videos aulas; - Disponibilizar o plano de implantação e acompanhar a implantação do sistema; - Garantir a salvaguardas dos dados e fornecer a qualquer tempo cópia deste em formato digital para efeito de comprovação e auditorias futuras;- Disponibilizar relatórios para controle de auditoria municipal e demais órgãos de controle</p>					
					Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.2, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.05.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.035/2020, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.05.05.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PORTARIA N° 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF n° 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF n° 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar n° 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar n° 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar n° 128, de 03 de fevereiro de 2020;

PORTARIA Nº 0230, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte:

I - Membro: ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4;

II - Membro: ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Agente Pagador do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RITA DE CASSIA DE SOUSA, portadora do RG nº 90845485 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 430.546.923-53, para o cargo de provimento em comissão de Agente Pagador do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2021 – CM/JN

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico - Pregão N° 2021.05.05.2

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.05.05.2, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a prefalada modalidade.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Maio de 2021.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 48

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

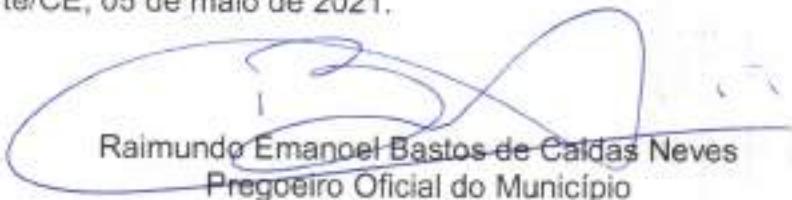


AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n° 2021.05.05.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/n° - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2021.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município

14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.05.05.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Imunização ao coronavírus (COVID-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: Pregão nº 2021.03.05.1. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante DDP DISTRIBUIDORA DE MERC CONVENIÊNCIA INF EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.120.227/0001-88 classificado no LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R\$ 52.478,69 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e

nove centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Zúlcide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Interino - Departamento Municipal de Trânsito / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Maria Ferreira Pontes Nero - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Data da Homologação: 05 de Maio de 2021



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

Folha Nº 52/10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 55-TP003/19, cujo objeto: construção da Academia de Saúde no Distrito de Iapi, Zona Rural do Município de Independência/CE. Valor do Reparamentamento: R\$ 29.214,47 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Contratado: Niveles Construções e Serviços EIRELI. Assina pela Contratada: Paulo Vinícius Pereira de Medeiros. Assina pelo Contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato resultante da Tomada de Preços Nº 55-TP003/19, cujo objeto: construção da Academia de Saúde no Distrito de Iapi, Zona Rural do Município de Independência/CE. Vigência: de 23 de Abril até 21 de agosto de 2021. Contratada: Niveles Construções e Serviços EIRELI. Assina pela Contratada: Paulo Vinícius Pereira de Medeiros. Assina pelo Contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº EJ-TP001/19, cujo objeto é a implantação de gramado sintético em campo de futebol na sede do Município de Independência/CE. Contratado: Secretaria de Esporte e Juventude. Contratado (a) Marquinhos Construções EIRELI. Valor Global: R\$ 414.787,66 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Prazo de Duração: até 18.06.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Antonio Marcos Cautinho Gomes. Assina PELA contratante: Ana Maria Alves da Silva. Independência/CE, 30.03.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP001/19, cujo objeto é a pavimentação asfáltica nas Ruas Teresita Falcão e Rua da Liberdade, na sede do Município de Independência/CE. Contratado (a): A. L. Teixeira Pinheiro. Valor Global: R\$ 379.136,64 (trezentos e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos). Prazo de Duração: até 22.07.2021. Assina pelo Contratado: Antonio Luis Teixeira Pinheiro. Assina pelo Contratante: Fêhula Almeida Gomes. Independência/CE, 23/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº EJ-TP001/19. Objeto: implantação de gramado sintético em campo de futebol na sede do Município de Independência/CE. Valor do Reparamentamento: R\$ 4.414,96 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e novecentos e seis centavos). Contratado: Marquinhos Construções EIRELI. Assina pela Contratada: Antônio Marcos Cautinho Gomes. Assina pela Contratante: Ana Maria Alves da Silva. Independência/CE, 09 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP003/18, cujo objeto é a pavimentação em pedras (pedra paralelepípedo em vias públicas urbanas no Município de Independência - CE, conforme Anexo I do Edital. Contratado: Imperium Serviços e Locação EIRELI. Valor Global: R\$ 408.431,93. Prazo de Duração: até 27.08.2021. Assina pelo (a) Contratado (a): Luis Moura Souza (Procurador). Assina pelo Contratante: Fêhula Almeida Gomes. Independência/CE, 29/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP005/18, cujo objeto é a melhoria de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais na Comunidade Araujo, no Município de Independência/CE, conforme Anexo I do Edital. Contratado: Construtora Equus LTDA. Valor Global: R\$ 502.559,84. Prazo de Duração: até 22/07/2021. Assina pelo Contratado: Miguel Soares de Carvalho Neto. Assina pela Contratante: Fêhula Almeida Gomes. Independência/CE, 23/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 18 de Maio de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 15, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 90/2021/PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de triturador/picador de galhos e troncos, acionado por motor a combustão, instalado sobre rebocador, para trituração de resíduos provenientes da poda de árvores, conforme especificações descritas no Anexo I. Tempo de Referência: JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária para reduzir o volume material de poda gerada no Município. Estima-se no Valor de R\$ 138.531,67. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 3 de maio de 2021.
RANZIA LÚZIA COSTA SERPA MORAES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOCOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.06.01/PP-01

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar e Aquisição de Kits de Alimentação para serem ofertados e distribuídos aos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapococa, através da Secretaria de Educação. Contratada: Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI. CNPJ nº 41.600.131/0001-97. Contratante: Secretaria de Educação Básica. Valor Global: R\$ 530.176,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais). Lote 07, R\$ 4.821.355,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais). Vigência do contrato: 11.12.2021. Itapococa-CE, 05 de Maio de 2021. Helizene Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2021-PE, cujo objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados, inclusão software, para armazenamento do acervo documental das diversas secretarias do município de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bonnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021, às 08h00min, fim do acolhimento das Propostas: 16/05/2021, às 08h00min, data de abertura das Propostas: 18/05/2021, às 08h30, início de leitura de propostas: 18/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, end. site: www.tce.gov.br e www.bonnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 4 de maio de 2021.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equip. para esporte e materiais esportivos e de premiações junto ao Secretariado Municipal de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bonnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021, às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 16/05/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 19/05/2021, às 08h00; início de leitura de propostas: 19/05/2021, às 08h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, no site: www.tce.gov.br; www.bonnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 4 de maio de 2021.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.05.05.1

Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana do Município de Jardim/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAGE. Abertura: 08 de Junho de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de Edital, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonor Alencar, nº 147 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)2555-1773.

Jardim-CE, 5 de maio de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.05.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bonnet.com.br, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de lote de testes rápidos para exame de Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento da saúde pública decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito (a) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 18:00 horas ou ainda pelo e-mail cpil@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de maio de 2021.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.05.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bonnet.com.br, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de licença de uso de Aplicativo de Gestão da Campanha de Inoculação ao Coronavírus (Covid-19) no Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito (a) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 18:00 horas ou ainda pelo e-mail cpil@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 5 de maio de 2021.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2021.04.15.1 sendo o seguinte: licitantes vencedores - Ferreira e Lúcia Cordeiro e Serviços LTDA, vencedora junto aos lotes 01, 02, 07, 08 e 10 com proposta final no valor global de R\$ 159.894,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais); José Helmer Belém Gomes, vencedora junto ao lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 86.274,85 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e A O S Queiroz, vencedora junto aos lotes 04, 05 e 06 com proposta final no valor global de R\$ 276.749,98 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico bonnet.com.br, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 4 de maio de 2021.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30.802/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Ipiranga I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 10.502/2021-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fim a contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação e percurso e envio de capacidade de abastecimento do solo em todo Município de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 18:00h.

Maracanaú - CE, 4 de maio de 2021
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação